

- TERMO DE REFERÊNCIA -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, INSUMOS DE CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO – CME, COM CESSÃO GRATUITA DAS ETIQUETADORA E PCDS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL ZONA NORTE DE MACAPÁ – DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, ADMINISTRADA PELO INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais médicos hospitalares, **Insumos de Central de Material e Esterilização - CME, com cessão gratuita das etiquetadora, incubadora e PCDS** para atender as necessidades da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, administrada pelo **IOM - Instituto Ovídio Machado**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de abastecer a Unidade de Saúde administrada pelo IOM com Materiais de Esterilização de forma a mantê-las em funcionamento e considerando ser direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso universal e igualitário, visando à redução de doenças e outros agravos à Saúde da População **Amapaense**;

2.2. Considerando que materiais médicos hospitalares são de extrema importância dentro da logística de uma unidade hospitalar, pois englobam os procedimentos e serviços essenciais, objetivando promoção de saúde, integridade, eficácia na assistência e a máxima eficiência com o mínimo de risco aos pacientes;

2.3. Considerando, ainda, que a falta de alguns materiais imprescindíveis para assistência é um dos pontos que mais afligem os gestores dos serviços de saúde e impedem o regular andamento de suas atividades, levando a vivência de situações danosas e estressantes para o cliente, família e profissionais.

2.4. Considerando que o **IOM** obedece aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, o qual se vincula ainda às referidas lições principiológicas, conforme previsto no art. 37 da CRFB c/c Regulamento de Compras do **IOM**.

2.5. No que tange a cobertura dos materiais médicos hospitalares no plano operativo da Unidade de Saúde. Informamos que todas as Unidades de Saúde, que prestam assistência direta e/ou indireta aos pacientes, dispõem em seus escopos valores para a cobertura do ITEM - Materiais Médicos Hospitalares.



2.6. Oportuno ressaltar que, o **Processo Seletivo de Contratação - PSC** em comento tem por objetivo o abastecimento da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, visando à disponibilização dos itens às Unidades de Saúde.

2.7. Ressaltando-se ainda que o **Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022**, designa ao IOM, dentre outras atribuições, administrar a **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**.

2.8. Diante do exposto, solicito de Vossa Senhoria, procedimentos necessários a Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipos diversos, para atender as necessidades da **Maternidade de risco habitual zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, por um período de **06 (seis) meses** pelo Processo Seletivo de Contratação - PSC.

3. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Apresentação	Quant
1	Solução de baixa espuma desenvolvido para pré-limpeza, prevenindo, a aderência de matéria orgânica nas superfícies internas e externas dos endoscópios, fibroscópios flexíveis, instrumentais cirúrgicos, odontológicos, materiais de anestesia, e seguro, possui PH neutro, tensoativos não iônico e agentes umectantes, que impedem o ressecamento da matéria orgânica no material, facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza. Atua prevenindo o aparecimento de manchas nos instrumentos em aço inox e não prejudicam o uso em lavadoras automatizadas. Apresentação: Frasco/750 ml	Frasco	42
2	Detergente multienzimático inovador de alyo desempenho com ph neutro e cinco enzima: amilase, protease, lipase, carbohidrase e peptidase e tensoativos não iônicos, formulado com matérias primas renováveis para menos impacto no meio ambiente. Apresenta alto desempenho de limpeza, removendo, matéria orgânica e microrganismos de instrumentais cirúrgicos, materiais cânulados, odontológicos, inalatórios, endoscópios, fibroscópio flexíveis, vidrarias e superfície fixa, possui diluição única com estabilidade comprovada de enzima – ece – oferecendo processamento eficiente e seguro, com baixíssima formação de espuma para uso manual e automatizado em lavadoras termo desinfetadoras, ultrassônicas, sanitizadoras. Diluição única de 2 ml / litro de água; apresentação: Galão de 5.000ml;	Galão	48
3	Solução concentrada de alto poder de desempenho para limpeza de oxidações (ferrugem) dos instrumentais em aço inox, promovendo brilho, limpeza, aumentando a vida das pinças; embalagem: Galão 5.000 ml.	GL	10
4	Solução lubrificante de alto desempenho com PH neutro composto por óleos minerais sem silicone, possui emulsificantes não iônicos em uma formulação balanceada que agrega alto desempenho, proteção e segurança na lubrificação de instrumentos odonto-médico-hospitalares. Prolub e hidrossolúvel,	Frasco	60



	permeável ao vapor da esterilização e previne o aparecimento de manchas e/ou oxidações evitando o tratamento das articulações dos instrumentais. Protege das altas temperaturas do processo de esterilização, reduzindo os custos com reparos e aumentando a vida útil do instrumental. Solução pronto uso; apresentação: Frasco de 750 ml.		
5	Removedor de oxidação de câmaras de autoclave. Frasco 750 ml.	Frasco	15
6	Desinfetante Hospitalar pronto uso, para superfícies fixas e artigos médicos não críticos, especificação mínima: aspecto físico límpido, com dupla função de limpeza e desinfecção, PH neutro (6,5-7,5), inodoro, sem solvente, sem álcool, sem corante, sem necessidade de enxágue para superfícies, composto por cloreto de didecil dimetil amônio + cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,14% e cloridrato de polihexametileno biguanida - 0,096% p/p, tensoativos, sequestrante, regulador de PH e água purificada, com ação bactericida comprovada por laudos da rede reblas (ANVISA) na presença de matéria orgânica para os seguinte microrganismos: pseudomonas aureginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus, super bactéria KPC; ação virucida na presença de matéria orgânica para h1n1; ação fungicida. Realizado por laboratório reblas ou internacional independente (com tradução juramentada). Laudos realizados pela rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (reblas) de ação fungicida, clostridium difficile e de PH puro. Embalado em material que garanta integridade do produto, acondicionado em frasco borrifador com conteúdo mínimo de 750 ml com válvula spray geradora de espuma. Apresentação: Frasco 750 ml.	Frasco	60
12	Indicador de limpeza para ultrassônica – amarelo – Caixa com 40 uni.	Caixa	6
13	Indicador de limpeza para termo desinfectora – amarelo – Caixa com 160 unid.	Caixa	6
14	Etiqueta adesiva para impressora com indicador de vapor 78 x 35 – rolo com 800 unidades.	Rolo	6
15	Rolo de fita de transferência térmica utilizado para impressão de dados em etiquetas - 110mm x 300m.	Rolo	3
16	Escova plástica em polímero preto com cabo - cerdas macias e curtas em nylon. Adequada para limpeza de instrumentais em gerais. Fabricada por MS Brush - EUA. Referência gb21n-016. Comprimento cerdas: 30 mm altura cerdas: 10 mm comprimento total da escova: 185 mm – Ref. 227.	Unid.	15
17	Escova em polímero branco com cerdas em nylon. Adequada para uso geral. Fabricada por MS Brush - EUA. Referência GB900422. Comprimento cerdas: 70 mm altura das cerdas: 20 mm comprimento total da escova: 215 mm. Ref. 243.	Unid.	15
18	Escova para limpeza de autoclave.	Unid.	5
19	Escova de cerdas azuis semi rígidas para limpeza de instrumentais em geral comp. com cerdas 120mm espessura do fio 0,30mm altura das cerdas 15mm comp. total 275 mm – Ref. 311.	Unid.	10



20	Avental descartável estéril versão cirúrgico, esterilizado por oxido de etileno na cor azul 40g/M2	Unid.	350
21	Embalagem p/esterilização em sms gramatura 50g/m2 hipoalérgica atóxica resistência mecânica barreira microbiana comprovado com laudo de filtração viral. Preservação de esterilidade e bacteriana-tamanho 100 x 100mm	Unid.	2.000
22	Embalagem p/esterilização em sms gramatura 50g/m2 hipoalérgica atóxica resistência mecânica barreira microbiana comprovado com laudo de filtração viral. Preservação de esterilidade e bacteriana-tamanho 75 x 75mm	Unid.	5.000
23	Embalagem p/esterilização em sms gramatura 50g/m2 hipoalérgica atóxica resistência mecânica v barreira microbiana comprovado com laudo de filtração viral. Preservação de esterilidade e bacteriana-tamanho 50 x 50mm	Unid.	2.000
24	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 120mm x 100m	Rolo	10
25	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 150mm x 100m	Rolo	10
26	Papel grau cirúrgico p/ esterilização 200mm x 100m	Rolo	30

4. DO COMODATO

4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar para os itens cessão gratuita (COMODATO), contínua e ininterrupta de **etiquetadora, incubadora e PCDS** (especificação no item 5) devendo as mesmas serem repostas quando detectados problemas técnicos e/ou a necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação expedida pela **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, administrada pelo **IOM - Instituto Ovídio Machado** e serão devolvidas ao licitante após o término do uso (CONTRATO), sem ônus para a SEMUS.

4.2. A empresa vencedora deverá os equipamentos, por Sistema de Comodato, compatível ao produto licitado, durante a vigência do contrato. Assim como, deverá apresentar um termo de compromisso de realização de treinamento da Equipe de Enfermagem da maternidade.

4.3. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, e no ato da entrega do equipamento, as especificações técnicas do aparelho. No ato da entrega dos equipamentos deverá fornecer também o manual de instruções de uso em português.

4.4. Caberá ao fornecedor manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento com um cronograma de manutenção preventiva, por meio de um técnico contratado pelo fornecedor, devidamente treinado e capacitado para efetuar os serviços com o fornecimento de laudo técnico a cada visita.

4.5. Na ocorrência de defeitos dos equipamentos, o fornecedor será notificado pelo Hospital, e no prazo máximo de 24 horas, deverá fazer a substituição do referido equipamento. Todos os custos, transportes, estacionamento, remoção e eventuais consertos (troca de peças, acessórios e mão de obra), serão da responsabilidade do fornecedor.



4.6. O fornecedor se obriga a substituir os aparelhos em uso, por modelos mais atualizados, sem ônus ao hospital sempre que as características do seu produto forem alteradas/atualizadas. Em todas as visitas o técnico deverá estar devidamente identificado - crachá com foto da empresa a qual pertence. Em caso de retirada/substituição do equipamento por empresa terceirizada, o fornecedor deverá informar ao instituto nome da empresa, por meio de documento formal.

4.7. Os treinamentos do modo de uso e apresentação do equipamento e acessórios deverão ser oferecidos aos profissionais que compõem equipe de enfermagem da unidade assistencial e deverão ser realizados em datas e horários programados entre o fornecedor e a Coordenação de enfermagem, cabendo às mesmas definirem os profissionais de enfermagem que participarão do treinamento. O treinamento deverá ser realizado no período da manhã, tarde e noite nos locais e horários pré-definidos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (CME):

Item	Especificação	Qtd.
01	Etiquetadora para identificação manual de pacotes esterilizados na CME, com três linhas de 10 caracteres cada, sendo a primeira alfanumérica e as outras duas numéricas. Permite identificar, lote, autoclave, data da esterilização, data de validade, operador, ETC. Possui etiquetas com indicador químico de processo Tipo 1, de dupla Camada.	01
02	Incubadora para validação e monitoramento de indicadores biológicos auto-contidos, de acordo com a EM ISSO 11138-1 E RDC 15:2012	01
03	PCDS para serem usados com todos os indicadores Biológicos	02
04	PCDS para serem usando com teste de Bowie Dick	02
05	PCDS para serem usados com liberador de carga	02

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais médico hospitalares deverão ser entregues no Almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo**, situado na Rua Liberdade, S/N, Renascer, Macapá - AP – CEP 68907-030, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, de forma parcelada, mediante as Ordens de Fornecimento emitidas pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. DOS PRAZOS

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis para todos os pedidos, após o recebimento da ordem de fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.



7.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.2.1. **Entrega provisória:** em 10 (dez) dias úteis mediante apresentação da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal;

7.2.2. **Entrega Definitiva:** após verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação que se dará em 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e se tiver de acordo as especificações técnicas;

7.2.3. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

7.2.4. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis para a primeira solicitação e 10 (dez) dias para os pedidos subsequentes, após recebimento da Ordem de Fornecimento, sempre acompanhado do respectivo documento fiscal, devidamente datado e assinado pela autoridade competente.

7.3. DA VALIDADE

7.3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Cabe ao **Instituto Ovídio Machado - IOM**, conforme necessidade a solicitação de amostras às empresas habilitadas em primeiro lugar, para avaliação técnica, referente aos itens do objeto desta licitação as quais deverão ser enviadas, em embalagem personalizada.

8.2. As amostras, catálogos, os prospectos, quando solicitados, deverão ser apresentadas com descrição detalhada em português, do material ofertado.

8.3. Quando solicitadas amostras, as mesmas deverão ser enviadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, para o endereço: **Rua Liberdade, S/N, Renacer, Macapá - AP – CEP 68907-030**, nos horários das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min., em dias úteis, sob pena de desclassificação. A amostra será analisada pela Comissão de Amostras do **Instituto Ovídio Machado - IOM**, a fim de verificar a equivalência entre o item ofertado pelo licitante e o descrito no Termo de Referência.

8.4. Os técnicos procederão à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando:



8.4.1. Análise visual do material;

8.4.2. Espessura do material (quando se aplicar);

8.4.3. Resistência do material (quando se aplicar);

8.4.4. Capacidade técnica (quando se aplicar).

8.5. Durante a análise dos materiais, os técnicos da Comissão de amostras da **IOM** poderão adotar técnicas de avaliação, conforme a necessidade do momento e poderão fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do material apresentado.

8.6. As amostras deverão estar identificadas com os termos: **AMOSTRA PARA ANÁLISE** e deverão estar em embalagem original do material, além de conter dados completos da referida amostra (data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso), número da licitação e do item a que se referem, dados do fornecedor (nome, telefone e e-mail).

8.7. As amostras deverão ser enviadas na quantidade de 01 (uma) unidade por item e não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras.

8.8. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor responsável pela análise, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo certame. Para tanto será concedido o prazo máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

8.9. A adjudicação do objeto licitado estará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

8.10. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 20 (vinte) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra à mesma será descartada.

8.11. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no **Instituto Ovídio Machado - IOM** e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

8.12. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

9. DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO



www.institutoovidiomachado.org
contato@institutoovidiomachado.org



Rua 01, Residencial São Domingos II
Cohama, São Luís – MA, 65064-550
(98) 33023294
CNPJ: 07.260.939/0001-34

9.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

9.1.2. Licença de funcionamento, expedido pelo Órgão Sanitário da respectiva Unidade Federal, conforme os ats. 1º e 2º da lei Federal 6.360/1976 e o art. 2º do decreto nº 8.077/2013 – No caso de Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação da sede da licitante, expedida pela Agência Sanitária vencida. A não apresentação implicará na desclassificação da licitante, de acordo com o art. 22, §1º e 2º do Decreto nº 74.170/1974;

9.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos e condições previstas na RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

9.1.4. Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser acompanhado da comprovação da solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade, conforme art. 51 da lei 6360/1976;

9.1.5. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

d) Ficará a cargo de o proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento, sendo obrigatório que o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Vencerá a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a Contratada, sendo assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da Contratada.

10.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

10.4. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a entrega dos itens. Todas as despesas relacionadas a frete, carga, descarga e segurança dos equipamentos e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

10.5. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo as despesas diretas e indiretas para a entrega dos materiais médicos hospitalares.

10.6. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.7. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo.

10.8. Na proposta deverá ter descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com a indicação da unidade, quantidade, marca e nome comercial do produto, fabricante/importador/distribuidor, código referência do fabricante para o produto do item, procedência, indicação da forma de embalagem e número do Registro do Produto na ANVISA como Produto para Saúde/Correlato/Saneante, ou notificação ou ser declarado dispensado de registro.

10.9. O Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde deverá ter sido fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 79.094/77, ou publicação no



Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, Conforme RDC 185/01. Apresentar página de consulta de Registro na Anvisa do produto com a vigência do mesmo como “Vigente”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.
- 11.2. Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).
- 11.3. Convocar/Notificar a CONTRATADA via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 11.4. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 11.5. Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s).
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 12.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 12.3. Fornecer os materiais com etiquetas autocolantes de identificação para rastreabilidade, conforme Resolução RDC nº 14/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS;
- 12.4. Manter sempre um preposto, aceito pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.



12.5. Comunicar a Contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos medicamentos e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

12.6. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data da solicitação.

12.7. Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

12.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasão em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos medicamentos.

12.9. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à disponibilidade financeira prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pelo **Instituto Ovídio Machado - IOM**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.** Para melhor conveniência da administração pública e devido o fornecimento dos materiais necessários neste processo, é o modelo atual que estamos operando, ou seja, contratação de todo o objeto do contrato por uma única empresa. O fracionamento da contratação por várias empresas acarretará dificuldades extremas na condução do processo técnico-administrativo-operacional, levando a vários problemas que podem impossibilitar a entrega dos materiais, como atraso na entrega dos mesmos.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.

15.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

15.3. O documento referido no subitem anterior será protocolado no almoxarifado da **Maternidade de Risco Habitual Zona Norte de Macapá – Dra. Euclélia Américo** no mês subsequente ao da execução dos serviços, através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo não inferior a 15 (quinze) dias;

15.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

15.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

15.6. A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis à CONTRATADA, no caso de prestação de serviço;

15.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao **Instituto Ovídio Machado - IOM** os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

15.8.2. Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:



I. No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II. No caso de prestação de serviços, também incluir:

- a) As retenções na fonte e suas alíquotas;
- b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);
- c) Local da prestação dos Serviços;
- d) Código do serviço e sua descrição;

15.8.3. Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

15.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

15.8.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.8.6. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

15.8.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.8.8. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipais;

15.8.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

15.8.10. Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

15.8.11. Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

15.8.12. Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

15.8.13. Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

15.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



15.10. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

15.11. Declaração de ciência da retenção prevista no art. 31 da Lei Federal nº 8212/91 e art. 219 do Decreto Federal nº 3048/99, para as empresas prestadoras dos serviços, inclusive de saúde, por cessão de mão de obra ou empreitada de mão de obra, conforme rol de serviços descritos no § 4º do art. 31 da Lei Federal nº 8212/91, no § 2º do art. 219 do Decreto federal nº 3048/91 e nos arts. 117 e 118 da IN RFE nº 971/2009;

15.12. Quando cabível, comprovação de pagamento dos encargos sociais e previdenciários da empresa executora do serviço, com apresentação de cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados à execução do serviço, nominalmente identificados, nos termos do Decreto Federal nº 3.048/1999;

15.13. Comprovantes de Pagamentos de salário (remuneração, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e vale-alimentação) correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

15.15. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Seletivo de Contratação – PSC**.



16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Diante da natureza da contratação, a vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

16.2. A vigência contratual respeitará o limite estabelecido pelo Contrato de Gestão / SESA/AP.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. As Diretorias do **Instituto Ovídio Machado - IOM** indicarão os fiscais das contratações. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante do **Instituto Ovídio Machado - IOM**, em consonância com o Contratos da **IOM**.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos medicamentos.

18.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do **PSC**, visando o fornecimento dos medicamentos, independentemente de estarem nele transcritas.

São Luís, 19 de agosto de 2025

Elaborador:



Josimar Alves
Coordenador de Compras e Licitações
Josimar Alves do Nascimento
Coordenador de Compras e Licitações
Matricula. 4141

